

Processo Administrativo nº 0142/2025

Dispensa de Licitação nº 044/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PEDRAS DA PRAÇA DR. JOSÉ DE CARVALHO FARIA (PRAÇA DO ROSÁRIO)”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, busca com a contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza e manutenção das pedras da Praça Dr. José de Carvalho Faria (Praça Do Rosário) uma medida de preservação do patrimônio cultural inventariado e cultural do município. Longe de ser um mero serviço de limpeza, essa ação visa proteger um bem de uso coletivo, o qual integra a identidade visual da Praça do Rosário.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



A Praça Dr. José de Carvalho Faria é um patrimônio cultural, sendo o seu designer atual desde a década de 70. A praça conta com piso revestido em pedra mineira rejuntadas com argamassa e escadarias que moldam a paisagem. A na praça é o local onde ficam outros patrimônios como a Igreja de Nossa Senhora do Rosário e seu retábulo da mesma.

Em suma, o investimento em uma empresa especializada é uma demonstração de zelo pelo patrimônio cultural de nossa cidade, de responsabilidade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e de respeito pela história de Alpinópolis. É a melhor forma de garantir que o piso de pedra mineira mantenha um excelente estado de conservação, servindo à comunidade local.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de



Alpinópolis/MG no dia 06/11/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 11/11/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **RODRIGO DA SILVA FERREIRA 07211656646**, inscrita no **CNPJ: 44.345.824/0001-79**, com sede a Rua Maria Moreira Ferreira, nº 74, Bairro São Vicente, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor de **R\$ 12.500,00 (Doze mil quinhentos reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 13 de Novembro de 2025



José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

José Geraldo da Silva - Zé Ceraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
024 3777 508-52